

ATUALIZAÇÃO (MARÇO/2018)

“O lado avesso da reestruturação produtiva: a ‘terceirização’ de serviços por ‘facções’
Oscar Krost (p. 109)

A partir da promulgação da Lei nº 13.429/17, que alterou diversos dispositivos da Lei nº 6.019/74, originalmente disciplinadora apenas do trabalho temporário, passou a existir disposição legal e geral no Direito do Trabalho brasileiro regendo a atuação da “empresa de prestação de serviços”, intermediária entre o trabalhador e o tomador dos serviços no negócio de “terceirização”.¹

Poucos meses depois, a Lei nº 6.019/74 foi novamente modificada, desta vez pela Lei nº 13.467/17, que promoveu a chamada “reforma trabalhista”, criando, modificando e revogando dezenas de artigos da CLT, pela qual foi chancelada a “terceirização” de quaisquer atividades do negócio do contratante.²

Especificamente quanto ao contrato de “facção”, após julgamento do Incidente de Uniformização Jurisprudencial nº 0000618-28.2016.5.12.0000, ao final de 2016, editou o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC) a Súmula nº 96, a primeira no país sobre o tema, com a seguinte redação:³

**CONTRATO DE FACÇÃO.
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA
TOMADORA DOS SERVIÇOS.** No contrato de facção, a tomadora dos serviços responde subsidiariamente pelos créditos trabalhistas devidos aos empregados da empresa prestadora, desde que verificada a ingerência na administração desta ou a exigência de exclusividade.

1 Neste particular, ver a redação dada aos arts. 1º e 4º-A da Lei nº 6.019/74, disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13429.htm#art1>. Acesso em 1º mar. 2018.

2 Ver art. 2º disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13467.htm#art1>. Acesso em 1º mar. 2018.

3 O voto do Relator, Exmo. Desembargador José Ernesto Manzi, faz interessante digressão sobre o tema, bem como acerca dos diversos entendimentos existentes no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC), tornando pertinente sua leitura. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível em <http://www.trt12.jus.br/busca/acordaos/acordao_hit?&q=id:2670818>. Acesso em 1º mar. 2018.

FILMOGRAFIA

* **Favela fábrica.** Brasil. Direção, 7 min. Direção Sofia Amaral e Vagner Fernandes Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=RMItbYJ_SOI>. Acesso em: 1º fev. 2018.

* **Outra ode às costureiras.** Brasil. Direção Ariel Schloegel, 2017. 36 min. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=UpRd8UfHg7o>>. Acesso em: 1º fev. 2018.

* **SweatShop – Deadly Fashion.** Noruega, 49 min. Direção Joakim Kleven. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=1ScG9TspWB0>>. Acesso em: 1º fev. 2018.

* **The true cost.** EUA. Direção Andrew Morgan, 2015. 154 min. Disponível em <https://truecostmovie.com/>>. Acesso em: 1º fev. 2018.

* **The 2 Euro T-shirt – A Social Experiment.** 2015. 1 min. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=E4vdXaaCGSs>>. Acesso em: 1º fev. 2018.